



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.181, DE 5 DE ABRIL DE 2024

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>1.170</u> Data: <u>05/04/24</u>

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando as determinações contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), dentre as quais a competência atribuída aos órgãos e entidades executivas de Trânsito dos Municípios, para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e paradas, no exercício regular de Polícia de Trânsito.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, como **AUTORIDADE DE TRÂNSITO**, com jurisdição nas vias no âmbito de sua competência, o servidor público **RONALDO RODRIGUES MARTINS GIRON – RE 3.982**, portador da Cédula de Identidade sob R.G. nº 21.708.579-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 100.380.718-60, **Diretor do Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito** da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano – SMMDU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.965/2023.

Prefeitura do Município de Cajamar, 5 de abril de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo